PROJUDI - Processo: 0000547-94.2023.8.16.0072 - Ref. mov. 280.1 - Assinado digitalmente por Waldir Cavalieri Junior
15/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Cópia Matrícula Imóvel

Valide aqui
este documento

CNM 086025.2.0012166-11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COLORADO – PARANÁ
Dalila dos Santos
OFICIAL

REGISTRO GERAL
LIVRO N.º 2

RUBRICA

FICHA Nº
12.166/01

MATRICULA Nº 12.166.

DATA:- 06 de Maio de 1.992.-
IMÓVEL:-Lote de terreno urbano sob nº. 10-R-1/10-R-2-B, originado da subdivisão do lote nº.10-R-1/10-R-2, da quadra nº.91, com a área de 240,178 metros quadrados, situado na Rua Rio Grande do Sul, a 33,00 metros de sua esquina com a Rua Sergipe, na Planta Geral, desta Cidade e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações:- Pela frente, confronta-se com a Rua Rio Grande do Sul, numa extensão de 7,00 metros; por um lado, confronta-se com o lote nº.10-R-1/10-R-2-A, numa extensão de 35,546 metros; por outro lado confronta-se com os lotes nº.s.13 e 14, numa extensão de 31,00 metros Por outro lado, confronta-se com o lote nº.10-A, numa extensão de 1,90 metros; por outro lado, confronta-se com o lote nº.10-A, numa extensão de 4,546 metros e pelos fundos, confronta-se com o lote nº,10-A, numa extensão de 5,10 metros.- PROPRIETÁRIOS:- "VALDEMAR LOURENÇO MARQUES", lavrador,portador do RG.nº.1.138.068-Pr., e inscrito no CPF.nº.083.320.109/34 e "VALDELICE MARQUES MOTTINHO", do lar, portadora do RG.nº.3.799.134-4-Pr., e inscrito no CPF.nº.745.098.029/00, ambos brasileiros, divorciados, residentes e domiciliados nesta Cidade e Comarca.- REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula sob nº.12.165, do livro nº.02, de Registro Geral, deste Ofício.- O referido é verdade e dou fé.- Oficial Designada.-

R-1-12.166 - (Prot.nº.35.692) - Data:- 06 de Maio de 1.992.-
DIVISÃO AMIGÁVEL:- O imóvel desta matrícula foi adquirido pelo Sr."VALDEMAR LOURENÇO MARQUES", acima qualificado, através de Divisão Amigável, pela Escritura Pública, lavrada nas Notas do Tabelionato do Distrito de Alto Alegre, deste Município e comarca, às fls.145 a 146, do livro nº.13-E, em data de 29 de Abril de 1.992.- VALOR:- Cr$-7,50 (Sete cruzeiros e cinquenta centavos).- CONDIÇÕES:- As constantes da Escritura.- O referido é verdade e dou fé.- Oficial Designada.-

R-2-12.166 - (Prot.nº.57.363) - Data:-29 de junho de 2005.
COMPRA E VENDA:-O imóvel desta matrícula foi transmitido pelo seu proprietário acima referido e qualificado, a favor de "GISELLI MARQUES MOREIRA", técnica em contabilidade, portadora do RG.nº.6.781.284-0-Pr., e do CPF.nº.037.364.699-26, e seu marido JOSÉ RENATO MOREIRA, vendedor, portador do RG.nº.5167.765-0-Pr., e do CPF.nº.806.071.449-04, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Rio Grande do Sul, 187, nesta Cidade e Comarca.- Anuentes Concordantes:-Clayton Marques, empresário, portador do RG.nº.6.677.424-4-Pr., e do CPF.nº.026.466.779-44, e sua mulher Valéria Aparecida Scaderai Segantin Marques, professora, portadora do RG.nº.8.605.747-6-Pr., e do CPF.nº.042.178.259-51, brasileiros casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Pará, 320, nesta Cidade e Comarca; e Fábio Junior Marques, brasileiro, solteiro, maior, capaz, autônomo, portador do RG.nº.8.258.905-8-Pr., e do CPF.nº.043.129.689-85, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 260, nesta Cidade e Comarca, os quais manifestam expressamente na presente que nada tem a ppor à compra e venda e concordam com valor, forma de pagamento bem como todas as clausulas e condições e ainda que não se trata de adiantamento de legitima.-Por Escritura Pùblica de COmpra e Venda, lavrada nas Notas do Tabelionato do Distrito de Alto Alegre, deste Municipio e Comarca, ás fls.129/132, do livro nº.60-E, em data de 22 de junho de 2005.- VALOR:-R$-11.000,00 (Onze mil reais).- CONDIÇÕES:=As constantes da Escritura.- IMP.-TRANSMISSÃO:-Guia no valor de R$-225,00, exp.p/Pref.MUn.d/Cidade, em data de 23 de junho de 2005.- Os compradores declaram na Escritura que dispensam a apresentação da Certidão Negativa Municipal, nos termos do Dec.Lei nº.93.240/86.- O vendedor declara na Escritura sob as penas da lei que, em atendi

— CONTINUA NO VERSO —

Matrícula Nº 12.166/01

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/LGSCZ-W9HAK-K76AD-ZPZW5

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDTN VDFS7 4SXT2 DDFUY

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.602-5
e o código de verificação do documento: HNHL7CBQ
Consulta disponível por 30 dias

PROJUDI - Processo: 0000547-94.2023.8.16.0072 - Ref. mov. 280.1 - Assinado digitalmente por Waldir Cavalieri Junior
15/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Cópia Matrícula Imóvel

Valide aqui
este documento

CNM 086025.2.0012166-11

MATRICULA Nº

mento as Leis 8212 de 24.7.91 e 8218 de 29.08.91, regulamentadas pelo Dec.= nº.356 de 07.12.91, publicada no DOU de 09.12.91 e pela O.S.nº.156 de 04.03 97, item 8, letra c, publicada no DOU de 10.03.97, do INSS, declara sob as= sanções legais que não possui empregados, nem comercializa a sua produção = no exterior nem diretamente no varejo ao consumidor nem é responsavel por = recolhimento de contribuições à Previdencia Social, motivo pelo qual não == possui matrícula junto ao INSS como empregador.- Funrejus:-R$-22,00.- Desta 8$510,00 VRC - R$-263,25.- O referido é verdade e dou fé. Oficial SUbstituta.

R-3-12.166 – (Prot. nº.78.553) – Data:- 25 de Setembro de 2014.-
PENHORA:- Nos termos do Auto de Penhora e depósito de bens, lavrado em data de 25 de agosto de 2014, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Cível desta Comarca, extraído dos Autos de Execução de Titulo Extrajudicial sob nº.649-34.2014.8.16.0072, promovida pela COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DE COLORADO E REGIÃO – SICOOB COLORADO, contra JOSÉ RENATO MOREIRA, procedo ao registro da **PENHORA**, de **"Uma parte ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento), encravada no imóvel desta matrícula"**, para assegurar o pagamento da importância de R$-8.071,28 (Oito mil, setenta e um reais e vinte e oito centavos), devidos a exeqüente acima referida.- Funrejus: R$-16,14.- O referido é verdade e dou fé. Oficial Substituto.

AV-4-12.166 - Data:- 14 de Setembro de 2021 - (Prot.nº.94.173) - Data:- 26 de Agosto de 2021.-
ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL E NOME:- Através do Formal de Partilha, expedido em data de 27 de Abril de 2020, pela MMa. Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões de Colorado - PROJUDI - Dra. Luciana Paula Kulevicz, extraído dos Autos de Divórcio Litigioso nº.0002646-18.2015.8.16.0072, sendo homologado por sentença em 14 de Agosto de 2017, com transito em julgado em 15 de Maio de 2019, tendo como requerentes JOSÉ RENATO MOREIRA e GISELLI MARQUES MOREIRA, procedo a esta averbação para consignar a alteração do estado civil e nome dos proprictários do R-2-Acima, os quais passam de casados sob o regime de comunhão parcial de bens, para **DIVORCIADOS**, voltando ela a usar o seu nome de solteira, ou seja "**GISELLI MARQUES**".- **OBS**:- **Que o imóvel desta matrícula, é de propriedade deles na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um.**- (documentos arquivados neste oficio sob nº. de ordem do protocolo).- Funrejus:- Isento, nos termos do Art. 3º, inciso VII, letra "b", nº.08, da Lei nº.12.216 /98.- Destá:- 60,00 VRC – R$-13,02.- FUNDEP:- R$-0,65.- 0316r.aLDlu.E9nzl-v0gfU.sJfTh.- O referido é verdade e dou fé.- Oficial Substituto.-

OBSERVAÇÃO: A responsabilidade de Rhana de Almeida Born, titular deste Serviço de Registro de Imóveis de Colorado - PR, se restringe aos atos praticados após o dia 23/01/2023, data da sua entrada em exercício nesta Serventia.

Emolumentos:*Buscas R$4,98; *Certidão R$38,55; SELO RI2 (FUNARPEN) R$8,00; SELO RI3 (FUNARPEN) R$1,50 ; ISS R$1,74; FUNDEP R$2,18; FUNREJUS R$10,88; TOTAL R$67,83.

*Certifico que a presente certidão, composta de 2 páginas, confere com o original em seu inteiro teor.

Colorado-PR, 15/09/2026.

FUNARPEN - TJPR
Selo Digital de Fiscalização
SFRI2.z53Nv.F9juN
nqfed.F316p
Consulte os dados do selo em:
consulta.funarpen.com.br

— SEGUE NA FICHA N.o

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/LGSCZ-W9HAK-K76AD-ZPZW5

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDTN VDFS7 4SXT2 DDFUY

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.602-5
e o código de verificação do documento: HNHL7CBQ
Consulta disponível por 30 dias